



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 547/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Itinga do Maranhão - MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Itinga do Maranhão/MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e ratificado o correspondente Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica o Município de Itinga do Maranhão/MA autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes – CPLAN, na forma do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
GABINETE DA PREFEITA



Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS CARLOS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR**, portador do RG nº 0189869920015 SSP/MA e do CPF nº 045.381.863-33, servidor efetivo de acordo com a matrícula 4892-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 22 de abril de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bb99a4cbb4d5aedce9faaf264833fd89*

DECRETO Nº 107/2026 - GAB

DECRETO Nº 107/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS**, portador do RG nº 0335360620077 SSP/MA e do CPF nº 042.783.813-44, servidor efetivo de acordo com a matrícula 4059-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 22 de abril de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 82330821b863590bc4484601257eeb35*

LEI Nº 546/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 546/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"ADEQUA A DENOMINAÇÃO DA FESTA CULTURAL ARRAIAL DO COQUEIRAL PARA ARRAIAL DO COQUEIRAL JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. As festas juninas são, reconhecidamente, manifestações culturais nacionais, conforme a Lei Federal nº 14.900/2024 que alterou

a Lei Federal 14.555/2023 para reconhecer quadrilhas de festa junina como manifestação cultural, e a mudança de nome da festa cultural realizada no período junino, atualmente denominada Arraial do Coqueiral, passando a denominar-se Arraial do Coqueiral José Neves de Oliveira visa fortalecer a identidade da nossa celebração, atraindo maior participação popular e garantindo a preservação das tradições culturais, conforme prever a legislação nacional sobre as manifestações populares.

Art. 2º. A referida festividade, integrante do calendário oficial do município, visa celebrar as tradições juninas, folclóricas e a cultural local, com foco na valorização das quadrilhas e expressões populares.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da denominação em todos os documentos oficiais, campanhas de divulgação e sinalizações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5d0b14d2ac6558337a5c428330d3e413*

LEI Nº 547/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 547/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Itinga do Maranhão - MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Itinga do Maranhão/MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e ratificado o correspondente Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica o Município de Itinga do Maranhão/MA autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN, na forma do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.



LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE

DATA: 13/02/2026

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200102/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, através dos Secretários Municipais, na pessoa da Senhora: Rosane Da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Senhor Ismael Reis Sousa, Secretário Municipal de Administração e a Senhora Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsáveis pelos Registros de Preços, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.555.692/0001-84, localizada na R Do Rancho, nº 91, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-010, através de seu representante legal a Senhora Brenda Vasconcelos Ribeiro, portadora do CPF nº 062.572.943-98 e RG nº 056000832015-3 SSP-MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, e m face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar o preço do produto proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens da **empresa vencedora**, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, bem como das condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** - Sistema de Registro de Preços - SRP, e da proposta comercial da **PROMITENTE CONTRATADA**.

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA
CNPJ: 42.555.692/0001-84
R DO RANCHO, nº 91, Centro
São Luís - MA, CEP: 65.010-010
E-MAIL: distribuidoravasconcellos@outlook.com.br
FONE: (98) 98436-0489

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO** e/ou com os **órgãos** participantes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal.
- II. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado nas dependências das Secretarias Municipais, localizadas na sede do Município, conforme solicitações das Secretarias, acompanhado das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO** na forma de fornecimento, e cumprir as demais obrigações assumidas nesta Ata.

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be clearly documented, including the date, amount, and purpose of the transaction. This ensures transparency and allows for easy reconciliation of accounts.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze data. This includes direct observation, interviews with key personnel, and the use of specialized software tools. The goal is to gather comprehensive information that can be used to identify trends and areas for improvement.

The third section provides a detailed overview of the findings from the study. It highlights several key areas where significant changes are needed, such as streamlining processes, improving communication, and enhancing data security. Each finding is supported by specific evidence and examples.

Finally, the document concludes with a series of recommendations and a timeline for implementation. It stresses the need for ongoing monitoring and evaluation to ensure that the proposed changes are effective and sustainable. The author expresses confidence that these measures will lead to a more efficient and successful organization.



DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUIS CARLOS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR**, portador do RG nº 0189869920015 SSP/MA e do CPF nº 045.381.863-33, servidor efetivo de acordo com a matrícula 4892-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 22 de abril de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: bb99a4cbb4d5aedce9faaf264833fd89*

DECRETO Nº 107/2026 - GAB

DECRETO Nº 107/2026 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANTONIO CARLOS SANTIAGO FREITAS**, portador do RG nº 0335360620077 SSP/MA e do CPF nº 042.783.813-44, servidor efetivo de acordo com a matrícula 4059-1, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 22 de abril de 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 82330821b863590bc4484601257eeb35*

LEI Nº 546/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 546/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“ADEQUA A DENOMINAÇÃO DA FESTA CULTURAL ARRAIAL DO COQUEIRAL PARA ARRAIAL DO COQUEIRAL JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. As festas juninas são, reconhecidamente, manifestações culturais nacionais, conforme a Lei Federal nº 14.900/2024 que alterou

a Lei Federal 14.555/2023 para reconhecer quadrilhas de festa junina como manifestação cultural, e a mudança de nome da festa cultural realizada no período junino, atualmente denominada Arraial do Coqueiral, passando a denominar-se Arraial do Coqueiral José Neves de Oliveira visa fortalecer a identidade da nossa celebração, atraindo maior participação popular e garantindo a preservação das tradições culturais, conforme prever a legislação nacional sobre as manifestações populares.

Art. 2º. A referida festividade, integrante do calendário oficial do município, visa celebrar as tradições juninas, folclóricas e a cultural local, com foco na valorização das quadrilhas e expressões populares.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da denominação em todos os documentos oficiais, campanhas de divulgação e sinalizações.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 5d0b14d2ac6558337a5c428330d3e413*

LEI Nº 547/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 547/2026/GP, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“Ratifica o Protocolo de Intenções e autoriza o ingresso do Município de Itinga do Maranhão - MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica autorizado o ingresso do Município de Itinga do Maranhão/MA no Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN e ratificado o correspondente Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica e após sua ratificação, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º. Fica o Município de Itinga do Maranhão/MA autorizado a firmar contrato de rateio com o Consórcio de Planejamento e Projetos Estruturantes - CPLAN, na forma do art. 8º da Lei nº 11.107/2005.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE
DATA: 13/02/2026
ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026- SRP

ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200102/2026. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2026, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**, através dos Secretários Municipais, na pessoa da Senhora: Rosane Da Silva Santos, Secretária Municipal de Saúde, Senhor Eder Amador Rodrigues, Secretário Municipal de Educação, Senhor Ismael Reis Sousa, Secretário Municipal de Administração e a Senhora Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, responsáveis pelos Registros de Preços, denominado: **ÓRGÃOS GERENCIADORES** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.555.692/0001-84, localizada na R Do Rancho, nº 91, Centro, São Luís - MA, CEP: 65.010-010, através de seu representante legal a Senhora Brenda Vasconcelos Ribeiro, portadora do CPF nº 062.572.943-98 e RG nº 056000832015-3 SSP-MA, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, e m face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**:

Registrar o preço do produto proposto pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens da **empresa vencedora**, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta **ATA**, bem como das condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** - Sistema de Registro de Preços - SRP, e da proposta comercial da **PROMITENTE CONTRATADA**.

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA VASCONCELLOS LTDA
CNPJ: 42.555.692/0001-84
R DO RANCHO, nº 91, Centro
São Luís - MA, CEP: 65.010-010
E-MAIL: distribuidoravasconcellos@outlook.com.br
FONE: (98) 98436-0489

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- I.** Assinar o contrato de fornecimento com o **MUNICÍPIO** e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação formal.
- II.** O fornecimento dos produtos deverá ser realizado nas dependências das Secretarias Municipais, localizadas na sede do Município, conforme solicitações das Secretarias, acompanhado das respectivas notas fiscais, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
- III.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO** na forma de fornecimento, e cumprir as demais obrigações assumidas nesta Ata.